



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício n.º 1.710/2025-GP/PMC

Cáceres - MT, 23 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
VER. FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Memorando 32.127/2025

Senhor Presidente:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei n.º 032, de 22 de setembro de 2025, que “*Dispõe sobre a prorrogação, até 10 de outubro de 2025, da vigência do Programa de Recuperação de Créditos do Município de Cáceres - Programa REFIS 2025, aprovado por meio da Lei nº 3.359, de 13 de agosto de 2025,*” acompanhado de respectiva Mensagem, em anexo.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício n.º 1.710/2025-GP/PMC - p. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei n.º 032, de 22 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso: Senhores Vereadores:

É nosso dever encaminhar aos ilustres membros do Poder Legislativo Cacerense, o incluso Projeto de Lei n.º 032, de 22 de setembro de 2025, que “*Dispõe sobre a prorrogação, até 10 de outubro de 2025, da vigência do Programa de Recuperação de Créditos do Município de Cáceres - Programa REFIS 2025, aprovado por meio da Lei nº 3.359, de 13 de agosto de 2025*”.

A Lei nº 3.359/2025 estabeleceu o prazo de vigência do Programa REFIS 2025, de 15 de agosto de 2025 a 30 de setembro de 2025, expirando-se, portanto, em breve.

O Projeto de Lei (PL) 032/2025 tem por finalidade única estabelecer um prazo maior, até 10 de outubro de 2025, a fim de possibilitar que mais municípios, que, por motivos diversos, não conseguiram efetivar sua adesão, tenham a oportunidade de aderir ao referido Programa.

Tal iniciativa é benéfica tanto para o cidadão quanto para o Município de Cáceres, logo que, de um lado, o Refis objetiva a quitação de créditos tributários e não tributários, mediante o perdão da penalidade pecuniária, de juros, de multa moratória, observados os limites e condições estabelecidos na Lei 3.359/2025, e, de outro, o Refis 2025 visa levantar fundos para a implementação de políticas que se revertem em serviços e ações para os próprios municípios e, via de consequência, em prol do desenvolvimento do Município.

Quanto ao pedido de apreciação do PL em caráter de urgência urgentíssima, justifica-se devido à exiguidade do prazo de adesão ao programa, retro mencionado.

Levando-se em consideração o ora exposto, inclusive quanto à oportunidade e conveniência para ambos os lados a proposta supra, solicitamos o apoio dos membros do Legislativo cacerense para aprovar o Projeto de Lei 032/2025, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2049-5AEA-8DC7-EA19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 23/09/2025 17:13:06 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/2049-5AEA-8DC7-EA19>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI N° 032, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a prorrogação, até 10 de outubro de 2025, da vigência do Programa de Recuperação de Créditos do Município de Cáceres - Programa REFIS 2025, aprovado por meio da Lei N° 3.359 de 13 de agosto de 2025."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 10 de outubro de 2025, a vigência do Programa de Recuperação de Créditos do Município de Cáceres - Programa REFIS 2025, aprovado por meio da Lei N° 3.359 de 13 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 22 de setembro de 2025

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6EFC-45E3-E202-8777

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 23/09/2025 17:13:46 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/6EFC-45E3-E202-8777>